



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUINTA - FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

Edição 2066  
15 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000  
COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohli Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## LICITAÇÕES

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **G. E. SOCOLOVKI – EIRELI EPP**, convocada a assinar o Contrato nº 071/2021 para a presente licitação, que tem por objeto a “contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no município de Prudentópolis”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 071/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 20 de abril de 2021.

**Maricleia Grzeszezyszen**

Departamento de Licitações

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	071/2021
Pregão Eletrônico	021/2020
Objeto	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no município de Prudentópolis.
Contratada	<b>G. E. SOCOLOVKI – EIRELI EPP</b>
Valor	R\$ 705.000,00 (Setecentos e Cinco Mil Reais)
Fiscal	A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor o <b>Sr. Marcos Winyk</b> .
Gestor	O Gestor do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura, o <b>Sr. Luiz Carlos de Almeida</b> .
Data	Prudentópolis, 20 de abril de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo para execução dos serviços licitados é de <b>12 (doze) meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato, prorrogáveis conforme inciso II do artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/202021

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osnei Stadler, RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, centro, nesta cidade, resolve CANCELAR a ARP nº 074/2021 celebrada com **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 34.180.445/0001-12, estabelecida na Rua Alfredo Thulke, nº 127, Sala Comercial, Bairro Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99.704-050, fone (54) 3712-2550/ 9 9255-1036,



e-mail: [dismathdistribuidora@gmail.com](mailto:dismathdistribuidora@gmail.com), representada pela Sra. Luciana Maria Bernstein Pavan, inscrita no CPF sob nº 671.051.570-20 e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 40.582.695-17, pelos motivos expostos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou a ARP nº 074/2021 em 12 de fevereiro de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 166/2020 tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material médico – hospitalar para manter e garantir o atendimento das atividades e serviços de saúde.

Ocorre que por um equívoco no momento do lançamento da unidade de medida dos itens 34, 35, 36 e 37 no Portal de Compras, sendo lançado como unidade, quando o correto seria caixa, provocou que a empresa cotasse os referidos itens com valor inexequível.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima, §2º da ARP, opera-se a partir desta data o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 074/2021 formalizada com a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**.

**Parágrafo Único:** As partes dão por cancelada a ARP nº 074/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 79, II da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis, 22 de abril de 2021.

Município de Prudentópolis  
**Osnei Stadler**  
Contratante

**Dismath Distribuidora de Materiais**  
Médicos e Hospitalares Ltda  
**Luciana Maria Bernstein Pavan**  
Contratada

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, convocada a assinar o Contrato nº 072/2021 para o “fornecimento do seguinte equipamento: VEICULO TIPO VAN OKM - lote no . Juntamente com o objeto devera ser fornecido catalogo de pecas de reposicao, enumeradas e ordenadas com seus codigos de fabricante (impresso ou meio magnetico). Tambem deverao ser apresentados manuais completos de operacao e manutencao detalhados”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2021 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe o Contrato devidamente assinado, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 072/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 22 de abril de 2021.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitação

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO**

**DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 200/2021, tendo por objeto o “Registro de Preços para aquisição de móveis, móveis sob medida e demais materiais permanentes”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preço/Contrato devidamente assinados, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 200/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 22 de abril de 2021.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitação

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 05/2021 Protocolo 2671/2021

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019, pelo Decreto nº 292/2019 de 13 de maio de 2019, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 28/04/2021**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

#### CARGO: Professor (a)

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
134	110	Mario Ternoski
135	91	Elizabethe Michalichen
136	231	Regiane Cristina laceki Malkuk
137	187	Vanessa Maia do Nascimento
138	8	Elizandreia Andrade de Moura

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 001/2019.

Prudentópolis, 22 de abril de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

**Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato no 013/2018  
Pregão Presencial nº 003/2018**

**Contratante:** Câmara Municipal de Prudentópolis

**Contratada:** Equiplano Sistemas Ltda, CNPJ nº 76.030.717/0001-48.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

Fica reajustado o saldo do valor do presente contrato para fins de prorrogação em aproximadamente 5,20%, conforme variação do IPCA, atualizando o valor contratual em R\$ 45.111,07 (quarenta e cinco mil e cento e onze reais e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcela única de 45.111,07 (quarenta e cinco mil e cento e onze reais e sete centavos), no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

**PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO:** Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos doze meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 22 de abril de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Em 22 de abril de 2021.

---



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
www.prudentopolis.pr.gov.br

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal 1434/2005;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, através do Decreto nº 308/2021, o qual também nomeou os membros da comissão organizadora do PSS, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2057 de 08/04/2021,

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do edital de processo seletivo simplificado Nº 02/2021, no período de 22/04/2021 à 01/05/2021, diretamente no site da Prefeitura de Prudentópolis, sito a [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei 1434/2005, para atuar no serviço público municipal de Prudentópolis, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, e atribuições conforme anexo I deste Edital:

FUNÇÃO	VAGA	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Médico Pediatra	01	Superior na área de medicina e Registro no Conselho com RQE	20 horas	R\$ 8.433,74

#### 1 - Das disposições preliminares:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais especializados para atuarem em estabelecimentos na Rede Municipal de Saúde de Prudentópolis, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público**, suprimindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.434/2005, inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a “**ESCOLARIDADE**” e “**TEMPO DE SERVIÇO**”, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.

1.3. Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação, conforme previsto neste Edital.

1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, fora do número de vagas ofertadas, neste caso, ocorrendo apenas expectativa de “**convocação**” e “**contratação**”, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste PSS.

1.5 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência deste PSS. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações no Diário Oficial deste Município e através do site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), no link Concursos.

## 2 – Das Inscrições:

2.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente pelo site da Prefeitura de Prudentópolis, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), no período de **22/04/2021 à 01/05/2021**.

2.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

2.3 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de 22/04/2021 à 01/05/2021, diretamente no site do Município de Prudentópolis, sito a [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição.

2.4 **Não haverá cobrança de inscrições.**

2.5 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.6 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Prudentópolis o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

2.8 O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos oferecidos, sendo permitido apenas uma inscrição por CPF, o qual gerará comprovante de inscrição.

2.9 A titulação a ser apresentada, bem como a comprovação de tempo de serviço, deverá ser descrita individualmente no ato da inscrição, no campo “*Títulos a serem enviados por email*”.

2.10 Os documentos de identificação, **Documento de identificação com foto e CPF** e documento de comprovação de dependentes (**Carteira de Identidade ou certidão de nascimento**), juntamente com os **títulos e registros de tempo de serviço**, deverão ser digitalizados via original, em formato PDF, JPG e MPEG, e encaminhados exclusivamente para o email: [pss022021@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:pss022021@prudentopolis.pr.gov.br), dentro do prazo previsto de inscrição, de 22/04/2021 à 01/05/2021, não sendo aceito documentos enviados posteriormente a essas datas.

2.11 Finalizado a inscrição, o candidato receberá um número de protocolo de conclusão de inscrição

2.12 Os documentos digitalizados devem ser enviados para o e-mail [pss022021@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:pss022021@prudentopolis.pr.gov.br), sendo que no **ASSUNTO DO E-MAIL** deve conter o **número gerado de inscrição e o nome completo do candidato**.

2.13 Após a conclusão da inscrição o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

2.14 Em caso de duplicidade do e-mail com os documentos digitalizados, será considerado pela comissão de avaliação, apenas o último e-mail enviado com toda a documentação anexada, dentro do prazo de inscrições.

2.15 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.16 Em hipótese alguma serão recebidos títulos e documentos fora do prazo previsto para inscrição.

2.17 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

2.18 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais nº 18419/15, nº 16.945/11.

2.19 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.5, o candidato no ato da inscrição, deve se declarar portador de deficiência e encaminhar por email, junto com os demais documentos digitalizados, o laudo médico comprobatório, contendo a descrição e CID da deficiência, bem como emitido por profissional devidamente registrado em órgão de classe.

2.20 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.21 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

### 3. Critérios de Seleção, Classificação e Títulos

3.1 A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS, nomeada pelo Decreto nº 308/2021, por títulos comprovados, mediante os seguintes critérios:

<b>Médico Pediatra</b>			
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Documentação exigida</b>
Residência Médica em MFC- Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em MFC	Residência Médica em MFC A cada 5.760 horas: 5 pontos.	5	Certificado de Conclusão de Residência em MFC - Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC ou Titulação registrada no CRM
Residência Ano adicional de Continuidade em MFC/R3	A cada 2880 horas: 5 pontos	5	Certificado pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM)
Participação em Curso na área de saúde e relacionado a vaga concorrida	Curso(s) realizado(s) entre 2017 - 2021 com carga horária mínima de 8 horas: 1 ponto por certificado	5	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC ou Instituição Ministério da Saúde (MS)
Participação em Congresso na área de Saúde	Congresso(s) realizado(s) entre 2015 - 2020: 1 ponto cada	2	Certificado pela instituição que desenvolveu
Produção científica na área de formação acadêmica	Produção Científica Realizada entre 2017 - 2021: 1 ponto cada	2	Publicação em Revista na área saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

Pós Graduação na área da vaga concorrida	Título de especialista com no mínimo 360 horas: 5 pontos cada	5	Certificado pela instituição de ensino e reconhecido pelo MEC
Mestrado na área de Saúde	Mestrado(s) realizado(s): 3 pontos	3	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC
Doutorado	Doutorado(s) realizado(s): 4 pontos cada	5	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC
Pós Graduação Incompleta (cursando) na área de saúde	Cursando: 2 pontos cada	2	Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino, que seja reconhecida pela MEC
Especialização na área de saúde	Para cada curso concluído: 3 pontos	6	Certificado pela instituição de ensino e reconhecido pelo MEC

**Para todos os cargos:**

Ano de Experiência Profissional comprovada na área pretendida.	A cada 1 (um) ano = 6 (seis) pontos	60*	Comprovação conforme itens 3.2.2 ao item 3.2.8 deste Edital
--	-------------------------------------	-----	---

\* Será contabilizado somente ano completo (12 meses), sendo 6 (seis) pontos para cada ano trabalhado.

**3.2 Dos Diplomas e Certificados apresentados**

3.2.1 Os diplomas ou Certificados apresentados, deverão ser emitidos por Instituições de ensino, devidamente reconhecidas pelo MEC/MS.

3.2.2 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **22/04/2011** a **22/04/2021**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 6 (seis) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) pontos, na função ou cargo pretendido;

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município;

b) o tempo de serviço prestado em estabelecimentos público ou particular e em outros órgãos da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

3.2.3 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) tempo de serviço prestado como efetivo no Município de Prudentópolis, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município;

b) tempo de serviço prestado em estabelecimento público ou particular, ocorrerá mediante apresentação cópias das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

3.2.4 O tempo de serviço das candidatas do sexo feminino, com idade acima de 62 (sessenta e dois) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 67 (sessenta e sete) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social –





## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PRUDENTÓPOLIS**

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

INSS ou outro órgão de Previdência Própria, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.

3.2.5 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclatura diversa da exigida, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função pretendida.

3.2.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

3.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

3.2.8 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

3.3 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas deverão ser comprovadas através de documentação original dos títulos por ocasião da convocação.

### **4 – Dos critérios de Desempate**

4.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:

1º) Maior idade;

2º) Ter maior número de dependentes;

3º) Maior tempo de experiência profissional comprovada

4.2 Os documentos de identificação, de comprovação de dependentes e de tempo de serviço, deverão ser descritos e digitalizados, conforme item 2.12 deste Edital.

### **5 - Da Classificação e Divulgação**

5.1 A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação na prova de Títulos, com o nome, data de nascimento e tempo de serviço informado.

5.2 A divulgação se dará através do Diário Oficial do Município, em Edital próprio, no site ([www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)), conforme cronograma, anexo II deste Edital.

### **6 -Dos Recursos**

6.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra as notas apresentadas, poderão fazê-lo através do email [pss022021@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:pss022021@prudentopolis.pr.gov.br), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da publicação da classificação.

6.2 Os recursos devem ser enviados para o e-mail [pss022021@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:pss022021@prudentopolis.pr.gov.br), sendo que no **ASSUNTO DO E-MAIL** deve conter o **número gerado de inscrição e o nome completo do candidato**.

6.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções quanto a revisão da nota alcançada.

6.4 A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso a nota seja reavaliada, deverá a comissão publicar justificativa consistente para alteração de tal.

6.5 Passado o prazo de recursos, a homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará através de Ato Oficial do Gestor municipal, juntamente com os membros da Comissão, sendo publicado no Diário Oficial do Município e no site ([www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)).

### **7. DAS CONVOCAÇÕES**

7.1 O candidato aprovado será convocado através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, bem como pelo sítio de internet [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

7.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, podendo no período de vigência do PSS, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 O candidato que não comparecer na data estabelecida em Edital de Convocação bem como não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será eliminado automaticamente do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

7.4 Ao ser convocado, o candidato que optar pela desistência da vaga, deverá preencher o Termo de Desistência, anexo III deste Edital, ficando automaticamente no final de lista.

7.5 Candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido e não apresentar Termo de Desistência, será excluído da lista de classificados.

## **8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

### **Requisitos Básicos:**

- ter nacionalidade brasileira;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos;
- comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
- comprovar boa conduta, mediante apresentação dos documentos exigidos no regulamento ou edital do concurso.

### **Documentos necessários para a contratação:**

- Carteira de Trabalho;
- Extrato atualizado do PIS/PASEP (Caixa);
- 01 foto 3x4 (recente);
- RG e CPF
- Título de Eleitor e Comprovante da última eleição;
- Comprovante de Residência;
- Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa ou isenção (para homens);
- Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e demais requisitos
- Comprovação de boa conduta mediante Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo outra penalidade profissional;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- Xerox – Certidão de Nascimento de Filhos menores/Dependentes Imposto de Renda;
- Xerox – Certidão de Casamento;
- Número de telefone para contato.

8.2 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

www.prudentopolis.pr.gov.br

9.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

9.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Não receber pontuação neste PSS.

9.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação Vigente.

9.5 Os anexos I, II, III são partes integrantes deste Edital.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

Prudentópolis, 22 de abril de 2021.

Osnei Stadler  
Prefeito Municipal

**Membros da Comissão:**

Alloma Christine de M Paula  
Equipe Técnica

Camila S. T. Siqueira  
Equipe Técnica

Ana Paula Strujak  
Equipe Técnica

Cassia Jaine do Nascimento  
Equipe Técnica

Roberto Doglia de Oliveira  
Equipe Técnica

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro  
Assessor Jurídico – Equipe de Apoio

Paula Francinetti Machado Becher  
Dir. do Dpto de RH– Equipe de Apoio

Gustavo Luis de César  
Fiscalização – SINDISPRU



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRUDENTÓPOLIS**

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

## ANEXO I – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

### **CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

**ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:** Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica, na sua especialidade médica. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de saúde pública.



## ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATO	LOCAL
08/04/2021	Publicação da Comissão do PSS.	Diário Oficial
22/04/2021	Publicação do Edital e Divulgação do Edital Internet.	Diário Oficial <a href="http://www.prudentopolis.pr.gov.br">www.prudentopolis.pr.gov.br</a>
22/04/2021 à 02/05/2021	Período de Inscrições e entrega dos Títulos.	<a href="http://www.prudentopolis.pr.gov.br">www.prudentopolis.pr.gov.br</a>
03/05/2021	Avaliação Curricular, pela comissão.	
04/05/2021	Publicação do Resultado da Avaliação curricular, com critério de desempate.	Diário Oficial <a href="http://www.prudentopolis.pr.gov.br">www.prudentopolis.pr.gov.br</a>
05 e 06/05/2021	Período para interposição de Recurso do Resultado	Através do Email: <a href="mailto:pss022021@prudentopolis.pr.gov.br">pss022021@prudentopolis.pr.gov.br</a>
07/05/2021	Análise dos Recursos	
10/05/2021	Publicação da Decisão dos recursos, bem como resultado Final do PSS.	Diário Oficial <a href="http://www.prudentopolis.pr.gov.br">www.prudentopolis.pr.gov.br</a>





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)